



ESTADO DE SANTA CATARINA
 Prefeitura Municipal de Catanduvas

L E I Nº- 121

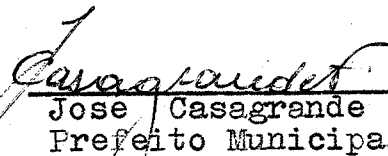
(Autoriza fazer cobertura às despesas - com festejos e dá outras providências)

O cidadão JOSÉ SACASGRANDE FILHO, prefeito Municipal de Catanduvas, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Decreta e eu sanciono a seguinte:

====L====E====I====

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer cobertura face às despesas com os festejos para a recepção do senhor Governador IVO SILVEIRA, em data a ser marcada, na importância de até NC\$-1.000,00 (Um mil cruzeiros novos), em estabelecimento também a ser escolhido, nesta cidade:-.
- Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão por conta do provável excesso de arrecadação do presente Exercício.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua aprovação, revoga-se as disposições em contrário:-.

Prefeitura Municipal de Catanduvas, 31 de agosto de 1.968:-.


 Jose Casagrande Filho
 Prefeito Municipal.

SALA DAS SESSÕES
 Em 31/8 / 1.968:-.

Isaías
Bruno Augusto Payer
Henrique
Alina C. Amador

Presidente
 Vice Presidente
 1º Secretário
 2º Secretário